

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre normas e procedimentos administrativos para autorização de prestação do serviço de condução de visitantes em atividades de Ecoturismo e Turismo de Aventura no Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 32.798, de 1º de janeiro de 2015, e:

Considerando o disposto no §1º, art. 37 da Lei Estadual nº. 10.306 de 22 de dezembro de 2023, a visitação pública em Refúgio de Vida Silvestre está sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Gestão da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº. 5.887, de 9 de maio de 1995, que institui a Política Estadual do Meio Ambiente;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.211, de 30 de março de 2010, que cria o Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº. 04, de 12 de abril de 2017 que regulamenta a condução de visitantes nas Unidades de Conservação Estaduais; e

Considerando o Plano de Gestão do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, aprovado pela Portaria Nº 683 de 21 de junho 2018.

RESOLVE:

CAPÍTULO I **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para o exercício da condução de visitantes em atividade de ecoturismo e turismo de aventura no Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia.

Parágrafo Único – Definir-se-á critérios para o cadastramento e emissão de autorização do exercício de atividade comercial de Ecoturismo e Turismo de Aventura no Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia.

Art. 2º A atividade de ecoturismo e turismo de aventura no Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia somente será realizada por pessoas jurídicas cadastradas junto ao IDEFLOR-Bio, com exceção da atividade de caminhada em trilhas terrestres, que poderá ser realizada por pessoas físicas e jurídicas cadastradas junto ao órgão gestor.

CAPITULO II Do Cadastramento

Art. 3º A condução de caminhada em trilhas poderá ser feita tanto por pessoa física quanto por pessoa jurídica, desde que estejam autorizadas pela gerência do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, a qual está condicionada a comprovação de qualificação mínima exigida para condução de visitantes, conforme os artigos 4º e 5º.

Parágrafo Único: a pessoa física interessada em realizar atividade de condução de visitantes em trilhas poderá receber Autorização individual do IDEFLOR-Bio, mesmo que esteja vinculada à Pessoa Jurídica que já possua Autorização para a atividade.

Art. 4º Para obter o cadastro de Condutor de Visitantes que irá atuar no Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia é necessário que o condutor interessado:

- I - Tenha idade superior a 18 (dezoito) anos;
- II - Seja brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil;
- III - Apresente toda a documentação exigida no anexo III;
- IV - Ter escolaridade mínima de nível fundamental completo;
- V - Apresente certificado de curso de condução em ambiente natural com conteúdo mínimo que apresente: noções básicas sobre turismo, as características da UC, interpretação ambiental, gestão de segurança, primeiros socorros e atividade prática nas trilhas do Refúgio de Vida Silvestre da Amazônia, com carga horária mínima de 80h (oitenta horas);
- VI – Disponha do equipamento necessário para atender a demanda e o conhecimento técnico necessário, de acordo com a exigência da atividade a ser desenvolvida; (Kit de primeiros socorros, de comunicação e de sobrevivência na selva – lista no anexo II).
- VII- Promova a unidade de conservação e sua importância e transmitam aos visitantes conhecimentos relacionados à função e objetivos do Refúgio.

Art. 5º Somente poderão atuar na atividade comercial de Ecoturismo e Turismo de Aventura, pessoas jurídicas que estejam autorizadas pela gerência do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia.

Art. 6º Para realizar o cadastro de Pessoa Jurídica que irá atuar nas atividades de Ecoturismo e Turismo de Aventura é necessário que esta apresente os seguintes documentos:

- I – CNPJ da empresa;
- II – Inscrição Municipal;
- III – Comprovante de endereço;
- IV – Alvará de funcionamento;
- V – CADASTUR;
- VI – RG e CPF do (s) proprietário (s) da empresa.
- VII – Sistema de Gestão de Segurança a ser implementado que atenda às normas técnicas referentes às atividades de Ecoturismo e Turismo de Aventura que serão realizadas, conforme consta no anexo I.

Parágrafo Único - A empresa cadastrada deverá apresentar documentação de qualificação mínima exigida do condutor de visitantes, conforme artigo 4º, além de

apresentar certificado de curso para atividades que exijam conhecimento técnico ou habilidades específicas, que estes queiram vir a desenvolver no Refúgio, conforme lista de atividades permitidas – lista no anexo I.

CAPITULO III

Da Autorização de Uso

Art. 7º Para as atividades de caminhada em trilhas que serão exercidas por Pessoas Físicas, conforme artigo 2º, a autorização terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contada da data de sua emissão, podendo ser renovada sucessivamente, por igual período, desde que atenda as seguintes exigências necessárias para a renovação:

- I – Manifestação formal do interessado ao IDEFLOR-Bio com o mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do termino da autorização vigente, mediante apresentação da ficha de identificação atualizada;
- II – Inexistência de pendências ou restrições em nome do interessado junto ao IDEFLOR-Bio;

Art. 8º Para as atividades de ecoturismo e de turismo de aventura que serão exercidas por Pessoas Jurídicas, conforme o artigo 2º, a autorização terá validade de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua emissão, podendo ser renovada sucessivamente, por igual período, desde que atenda as seguintes exigências necessárias para a renovação:

- I – Manifestação formal da interessada ao IDEFLOR-Bio com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do termino da autorização vigente, mediante apresentação da ficha de identificação atualizada;
- II – Inexistência de pendências ou restrições em nome da interessada junto ao IDEFLOR-Bio;

Seção I

Dos Cursos e Capacitações

Art. 9º A formação continuada dos condutores de visitantes deverá ser estimulada pelo IDEFLOR-Bio e pelas empresas cadastradas, respeitando sempre as necessidades da unidade de conservação e das atividades nela desenvolvidas.

Seção II

Das Atividades de Condução, de Ecoturismo e de Turismo de Aventura

Art. 10 As atividades de caminhada em trilhas deverão ser realizadas sempre com a presença de condutores autorizados, não excedendo o número máximo de trinta visitantes por grupo, conforme indicação abaixo:

- I – até 20 (vinte) pessoas: pelo menos dois condutores, sendo no mínimo um condutor habilitado;
- II – até 30 (trinta) pessoas: pelo menos três condutores, sendo no mínimo dois condutores habilitados.

Parágrafo Único- As atividades em trilhas aquáticas deverão ser realizadas sempre com a presença de pelo menos dois condutores habilitados, não excedendo o número máximo de doze visitantes por grupo, incluindo os condutores.

Art. 11 As pessoas físicas cadastradas como Condutores de Trilha deverão colaborar com a manutenção das trilhas da unidade de conservação.

Art. 12 As pessoas físicas e jurídicas autorizadas à prestação de serviços de condução de visitantes em atividades de ecoturismo e turismo de aventura no Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia deverão possuir crachá conforme modelo disponível no anexo VII desta portaria.

Art. 13 A organização para o atendimento à demanda dos visitantes ocorrerá de forma independente da administração e deverá obedecer o horário de funcionamento do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia e as normas estabelecidos pelo órgão gestor da UC.

CAPITULO IV Das Penalidades

Art. 14 Poderão ser aplicadas punições às pessoas físicas e jurídicas, sem prejuízo das sanções legais, no caso de desrespeito às normas da unidade de conservação ou aos visitantes.

Art. 15 Poderão ser aplicadas, de acordo com o nível de gravidade, as seguintes penalidades:

- I- advertência;
- II- suspensão temporária da autorização;
- III- cancelamento da autorização.

- a) em caso de primariedade de descumprimento do Plano de Gestão da Unidade de Conservação ou legislação específica, será aplicada a penalidade prevista no inciso I;
- b) em caso de reincidência de descumprimento das normas desta portaria ou de infração ambiental, será aplicada a penalidade prevista no inciso II. A autorização será suspensa por um prazo de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias, dependendo da gravidade da infração;
- c) em caso de nova reincidência, será aplicada a penalidade prevista o inciso III.

Parágrafo Único: As penalidades previstas serão aplicadas após procedimento administrativos que observem o contraditório e a ampla defesa, com prazo de defesa de 10 (dez) dias, após ser formalmente comunicado pelo IDEFLOR-Bio.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia.

CAPITULO V Das Disposições Finais

Art. 17 A administração da unidade de conservação poderá suspender ou limitar o uso das trilhas em períodos de maior incidência de chuva ou por interesse da administração.

Art. 18 A caminhada em trilhas fica sujeita à presença de condutores autorizados, com exceção das trilhas autoguiadas, são elas: Trilhas do Seringal, Trilha do Soldado e Circuito da Pirelli.

Art. 19 Fica obrigatório o uso de Termo de Conhecimento de Risco por pessoas físicas e jurídicas autorizadas a realizar as atividades previstas nesta norma.

Art. 20 Os anexos desta Portaria estarão disponíveis no site oficial do IDEFLOR-Bio, no endereço eletrônico: <https://www.ideflorbio.pa.gov.br>.

Art. 21 Esta Portaria Específica entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NILSON PINTO
Presidente

ANEXOS

ANEXO I – Lista de Atividades de Ecoturismo e de Turismo de Aventura.

ANEXO II – Kits essenciais para atividade de Condução e de Ecoturismo.

ANEXO III – Ficha de cadastro de pessoa física e pessoa jurídica

ANEXO IV – Termo de compromisso e contrapartida institucional

ANEXO V – Termo de compromisso e contrapartida de condutor

ANEXO VI – Termo de conhecimento de riscos inerentes à atividade

ANEXO VII – Modelo de Crachá

ANEXO I

LISTA DE ATIVIDADES DE ECOTURISMO E DE TURISMO DE AVENTURA

Normas Transversais

ABNT NBR ISO 21103:2014 - Turismo de Aventura – Informações para participantes

ABNT NBR ISO 21101:2014 - Turismo de Aventura - Sistemas de gestão da segurança - Requisitos

ABNT NBR ISO 15500:2014 - Turismo de Aventura - Terminologia

ABNT NBR ISO 20611:2019 - Turismo de Aventura- Boas Práticas de sustentabilidade- Requisitos e recomendações

ABNT NBR ISO 15285:2005- Turismo de Aventura - Condutores - Competência de pessoal

ABNT NBR ISO 21102:2021 - Turismo de Aventura - Líderes - Competência de pessoal

ABNT NBR ISO 17172:2024- Turismo de Aventura - trilhas aquáticas- Requisitos e recomendações para serviços.

Arvorismo

Trata-se de pontes suspensas na altura da copa das árvores, destinada à contemplação e aventura, com transposição de obstáculos de uma árvore para outra.

Normas Específicas

ABNT NBR 15508-1 – Turismo de aventura – Parque de arvorismo – Parte 1
Requisitos das instalações físicas.

ABNT NBR 15508-2 – Turismo de aventura – Parque de arvorismo – Parte 2
Requisitos de operação.

Como a atividade envolve técnicas verticais, importante observar estas normas:

ABNT NBR 15501 – Turismo de aventura – Técnicas verticais – Requisitos para produto.

ABNT NBR 15502 – Turismo de aventura – Técnicas verticais – Procedimentos.

Astroturismo

Tipo de turismo que tem como motivação a observação dos astros e fenômenos celestes (auroras, eclipses, etc.), especialmente em lugares com menor

poluição luminosa e atmosférica, além de condições climáticas e topográficas propícias.

Bike Tirolesa

A Tirolesa Bike é uma atividade que consiste na travessia de um ponto ao outro, pedalando a metros de altura do chão, presos aos cabos de aço da estrutura.

Normas Específicas

ABNT NBR 15501: 2021 – Turismo de aventura – Técnicas verticais – Requisitos para produto

ABNT NBR 15502:2021 – Turismo de aventura – Técnicas verticais – Procedimentos

Canoagem

Atividade de turismo de aventura aquática praticada com canoa com casco principal e com outro auxiliar, e remo (pá simples), em que o participante ou o líder flutua em cursos d'água para a sua progressão. O praticante mistura-se ao meio natural contemplando a paisagem.

Normas Específicas

ABNT NBR ISO 16948:2021- Turismo de Aventura- Turismo em atividades aquáticas- Requisitos para produto.

Caminhada em trilha

Consiste na realização de percurso a pé, em ambientes naturais com pouca infraestrutura, com diferentes graus de dificuldade. Pode durar desde uma hora até um dia inteiro.

Normas Específicas

ABNT NBR 15505-1 – Turismo com atividades de caminhada – Parte 1: Requisitos para produto

ABNT NBR 15505-2 – Turismo com atividades de caminhada – Parte 2: Classificação de percursos.

Cicloturismo

Atividade de turismo que tem como elemento principal a realização de percursos de bicicleta (ABNT). Os percursos podem ser de longa ou curta distância.

Normas Específicas

ABNT NBR 15509-1: 2019 – Cicloturismo – Parte 1: Requisitos para produto.

ABNT NBR 15509-2: 2017 – Cicloturismo – Parte 2: Classificação de percursos.

Escalada em Árvores (Tree Climbing)

A escalada em árvores ou Tree Climbing é uma prática recreativa e contemplativa no turismo de aventura e ecoturismo, que realiza a escalada em árvores com o uso de cordas e equipamentos de segurança.

Normas Específicas

ABNT NBR ISO 15397:2006 – Condutores de Montanhismo e de Escalada – Competências de pessoal

ABNT NBR ISO 15501:2021 – Turismo de aventura – Técnicas verticais – Requisitos para produto

ABNT NBR ISO 15502: 2021 – Turismo de aventura – Técnicas verticais – Procedimentos

Observação da vida silvestre

A observação da vida silvestre é a prática de observar/contemplar uma área natural ou especificamente alguns de seus elementos da fauna e flora.

Rapel

Segundo a ABNT, o rapel é o produto em que a atividade principal é a descida, em ambientes secos, em corda utilizando procedimentos e equipamentos específicos.

Normas Específicas

ABNT NBR 15501: 2011 - Turismo de aventura – Técnicas verticais – Requisitos para produto

ABNT NBR 15502:2011 – Turismo de aventura – Técnicas verticais – Procedimentos

Tirolesa

Produto em que a atividade principal é o deslizamento do cliente em uma linha aérea ligando dois pontos afastados na horizontal ou em desnível, utilizando procedimentos e equipamentos específicos (ABNT). É um deslocamento rápido cujo

deslize ocorre com o auxílio obrigatório de roldanas, mosquetões e uma cadeirinha de alpinismo. A velocidade depende do peso do praticante e da tensão e inclinação do cabo.

Normas Específicas

ABNT NBR 15501: 2021 – Turismo de aventura – Técnicas verticais – Requisitos para produto

ABNT NBR 15502:2021 – Turismo de aventura – Técnicas verticais – Procedimentos

ANEXO II

KITS ESSENCIAIS PARA CONDUÇÃO DE ATIVIDADES DE ECOTURISMO

1) Kit Básico de Primeiros Socorros:

- Mochila de atendimento de mínimo 50L (cinquenta litros);
- Gases;
- Esparadrapo;
- Tesoura de socorrista;
- Talas de imobilização;
- Maca tática de transporte;
- Pinça;
- Ataduras;
- Álcool;
- Luvas estéreis;
- Colar cervical com ajustável para todos os tamanhos (ou equivalente);
- Recipiente de lavagem;
- Papel higiênico;
- Sacolas plásticas biodegradáveis.

2) Kit de Comunicação:

- 1 (um) par de rádios;
- Aparelho celular;
- Apitos.

3) Kit Sobrevivência em Selva:

- Bússola;
- Facão/faca/canivete;
- Cordelete (mínimo de 2 metros);

ANEXO III
FICHA DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAMENTO

1. CADASTRAMENTO

Para realizar o cadastro de Condutor de Visitantes é necessário que a empresa obedeça aos seguintes critérios:

- I – Que o condutor tenha idade superior a 18 (dezoito) anos;
- II – Seja brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil;
- III – Ter escolaridade mínima de nível fundamental completo;
- IV – Apresente certificado de curso de condução em ambiente natural conforme inciso V do artigo 4º;
- V – Disponha do equipamento necessário para atendimento satisfatório da demanda (vide Anexo II), bem como o conhecimento técnico necessário, de acordo com a exigência da atividade a ser desenvolvida.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMPRESAS (trazer original e cópia):

- Ficha de Identificação Institucional;
- Comprovante do CNPJ;
- Comprovante de Inscrição Estadual;
- Comprovante de endereço da empresa;
- Cópia do RG e CPF do representante legal;
- Termo de Responsabilidade e Contrapartida;
- Declaração de Compromisso.
- Termo de Reconhecimento de Risco Inerente à atividade;

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOS CONDUTORES (trazer original e cópia):

- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certificado de Curso de condução em ambiente natural;
- Certificado de curso de atendimento pré-hospitalar;

- Certificados dos cursos para as atividades que exijam conhecimento técnico ou habilidades específicas, conforme anexo I.
- Ficha de Identificação.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

I- Informações Pessoais:

Empresa / Instituição _____

Razão Social: _____ Fundação: _____

C.N.P.J: _____ Insc. Municipal: _____

CADASTUR _____ Alvará de funcionamento: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

II – Informações Profissionais:

Ramo de Atividade(s) que oferecerá:

III – Informações de Habilidades relacionados à Condução:

Declare abaixo as habilidades/atividades às quais você se considera apto a oferecer aos visitantes (as informações serão confirmadas pelo IDEFLOR-Bio).

- () Arvorismo
- () Astroturismo
- () Bike tirolesa
- () Caminhada
- () Canoagem
- () Cicloturismo
- () Escalada em árvore

- () Observação da Vida Silvestre
- () Rapel
- () Tirolesa

OBS: 1. Essa ficha deve ser apresentada juntamente com cópias de todos os documentos solicitados, inclusive os certificados.

2. Os condutores cadastrados como pessoa física somente poderão realizar atividades de caminhada em trilha, observação de vida silvestre e astroturismo.

Belém – PA, ____ de _____ de 20____.
(dia) (mês, por extenso) (ano)

Assinatura do Representante Legal

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR

I- Informações Pessoais:

Foto	Nome: _____
	Data de Nascimento: _____ Sexo: () F () M
	RG.: _____ CPF.: _____
	Endereço: _____
	Telefone: _____ Celular: _____
	Email: _____
	Empresa (se for o caso): _____

II – Informações Profissionais:

Escolaridade:

Ensino Fundamental () Ensino Médio () Ensino Superior ()

Curso: _____

Especialização: () Sim () Não

Tipo de Atividade(s) que oferecerá:

Tempo de Experiência na atividade (em meses): _____

Tempo de Experiência na empresa (em meses): _____

Cursos de Capacitação Específicos

1) Nome do Curso: _____ Carga Horária: _____

Ano de Realização: _____ Possui Certificado? _____

Empresa/Instituição Organizadora: _____

2) Nome do Curso: _____ Carga Horária: _____

Ano de Realização: _____ Possui Certificado? _____

Empresa/Instituição Organizadora: _____

3) Nome do Curso: _____ Carga Horária: _____

Ano de Realização: _____ Possui Certificado? _____

Empresa/Instituição Organizadora: _____

4) Nome do Curso: _____ Carga Horária: _____

Ano de Realização: _____ Possui Certificado? _____

Empresa/Instituição Organizadora: _____

5) Nome do Curso: _____ Carga Horária: _____

Ano de Realização: _____ Possui Certificado? _____

Empresa/Instituição Organizadora: _____

III – Informações de Habilidades relacionados à Condução:

- () Arvorismo
- () Astroturismo
- () Bike tirolesa
- () Caminhada
- () Canoagem
- () Cicloturismo
- () Escalada em árvore
- () Observação da Vida Silvestre
- () Rapel
- () Tirolesa

OBS: Essa ficha deve ser apresentada juntamente com cópias de todos os documentos solicitados, inclusive os certificados.

Belém – PA, ____ de _____ de 20____.
(dia) (mês, por extenso) (ano)

Assinatura do Condutor Compromissário

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO E CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Eu, _____, abaixo assinado, residente e domiciliado na Rua/Av.: _____, nº: _____, bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, portador do RG: _____, emitido por: _____, e do CPF: _____, com telefone para contato n.º: _____ e celular n.º: _____, e-mail: _____, na condição de representante legal da empresa com razão social: _____, CNPJ (se for o caso): _____, cadastrado na Inscrição Municipal sob o n.º: _____ aqui denominado **COMPROMISSADA** pelo desempenho de atividades de ecoturismo relacionadas à atividade _____, por mim diretamente proposta/organizada, firmo o presente Termo de Compromisso e Contrapartida, conforme as condições a seguir.

Art. 1º: O presente Termo tem por objeto a utilização, pela COMPROMISSADA, das atividades de turismo no Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, durante o período de validade da Autorização emitida pelo IDEFLOR-Bio.

Art. 2º. O Compromissado fica responsável pela gestão de riscos envolvida na atividade.

Art. 3º: São obrigações da Compromissada:

- I – Zelar pela conservação e manutenção do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia;
- II – Não realizar atividade diversa ou estranha à prevista na autorização;
- III – Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV – Zelar pela manutenção e conservação da unidade de conservação, ao longo do período da autorização;
- V – Responder por todos os danos causados à Unidade de Conservação durante o período da autorização, observando-se o processo de reparação de danos;
- VI – Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;
- VII – Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando o IDEFLOR-Bio isento de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
- VIII – Respeitar os horários de funcionamento do espaço, bem como os horários especiais estabelecidos no âmbito da Autorização emitida pelo Órgão Gestor da UC;
- IX – Respeitar o limite máximo de pessoas por grupo e da capacidade de suporte das áreas autorizadas para atividades de turismo expressas nesta norma;

X – Estar ciente que ambientes de áreas naturais apresentam riscos, tais como: acidentes com animais peçonhentos, afogamento, isolamento, traumatismos entre outros, sendo o visitante e o condutor responsáveis pela própria segurança;

XI – Promover todos os esforços necessários à maior segurança possível dos visitantes;

XII – Assegurar a celebração do Termo de Conhecimento de Risco por parte dos usuários das atividades de ecoturismo e turismo de aventura e torná-lo disponível ao IDEFLOR-Bio até o período máximo de 05 anos;

XIII – Colaborar com pelo menos dois eventos anuais de interesse do IDEFLOR-Bio na gestão da unidade de conservação, promovendo o ecoturismo e a educação ambiental;

XIV - Atender a Lei Estadual nº. 10.306 de 22 dezembro de 2023, que institui a Política Estadual de Unidades de Conservação e dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza - SEUC.

Parágrafo Único. A contrapartida prevista no Inciso XIII deste artigo realizada pela empresa cadastrada não substitui as contrapartidas previstas para pessoas físicas autorizadas, mesmo que estas estejam vinculadas à pessoa jurídica autorizada.

Art. 4º: Estar ciente que a autorização emitida pelo IDEFLOR-Bio é um ato administrativo unilateral e discricionário, não gerando direito adquirido e podendo ser revogado a qualquer tempo, sem que o IDEFLOR-Bio precise, de forma alguma, indenizar o autorizado.

Registre-se que a **COMPROMISSÁRIA**, ciente de todos os compromissos expressos neste Termo, bem como do ato normativo que o origina, **DECLARA SUA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA** com todas as condições de uso aqui estabelecidas, para que surta seus efeitos legais.

Belém – PA, ____ de _____ de 20 ____.
(dia) (mês, por extenso) (ano)

COMPROMISSADA

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO E CONTRAPARTIDA DE CONDUTOR

Eu, _____, Portador do CPF nº: _____._____._____-_____, RG nº. _____, emitido em ____/____/____ pelo órgão emissor _____, aqui denominado **COMPROMISSADO** pelo desempenho de atividades de Ecoturismo _____ relacionadas _____ à _____ atividade _____, por mim diretamente proposta/organizada, firmo o presente Termo de Compromisso e Contrapartida, conforme as condições a seguir:

Art. 1º: O presente Termo tem por objeto a utilização, pelo COMPROMISSADO, das trilhas do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, para a realização exclusiva de Condução de Visitantes durante o período de validade da Autorização de Condução de Visitantes emitida pelo IDEFLOR-Bio.

Art. 2º. O Compromissado fica responsável pela gestão de riscos envolvida na atividade.

Art. 3º: São obrigações do Compromissado:

- I– Zelar pela conservação e manutenção das trilhas do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia;
- II– Não realizar atividade diversa ou estranha na autorização;
- III– Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV - Zelar pela manutenção e conservação da unidade de conservação, ao longo do período da autorização;
- V– Responder por todos os danos causados à unidade de conservação durante o período da autorização, observando-se o processo de reparação de danos;
- VI– Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;
- VII – Respeitar os horários de funcionamento do espaço, bem como os horários especiais estabelecidos no âmbito da Autorização emitida pelo órgão gestor da UC;
- VIII– Respeitar o limite máximo de pessoas por grupo e da capacidade de suporte das trilhas autorizadas;
- IX – Estar ciente que ambientes de áreas naturais apresentam riscos, tais como: acidentes com animais peçonhentos, afogamento, isolamento, traumatismos, entre outros, sendo o condutor responsável pela gestão da segurança da atividade;
- X – Promover todos os esforços necessários à maior segurança possível dos visitantes em condução;

XI – Assegurar a celebração do Termo de Conhecimento de Risco por parte dos usuários das atividades de ecoturismo e turismo de aventura e torná-lo disponível ao IDEFLOR-Bio até o período máximo de 5 anos;

XII– Colaborar com pelo menos dois eventos anuais de interesse do IDEFLOR-Bio na gestão das Unidades de Conservação Estaduais da Região Metropolitana de Belém, promovendo o ecoturismo e a educação ambiental.

XIII - Atender a Lei Estadual nº. 10.306 de 22 dezembro de 2023, que institui a Política Estadual de Unidades de Conservação e dispõe sobre o Sistema de Unidades de Conservação da Natureza - SEUC.

Art. 4º: Estar ciente que a autorização emitida pelo IDEFLOR-Bio é um ato administrativo unilateral e discricionário, não gerando direito adquirido e podendo ser revogado a qualquer tempo, sem que o IDEFLOR-BIO precise, de forma alguma, indenizar o autorizado.

Registre-se que o **COMPROMISSÁRIO**, ciente de todos os compromissos expressos neste Termo, bem como do ato normativo que o origina, **DECLARA SUA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA** com todas as condições de uso aqui estabelecidas, para que surta seus efeitos legais.

Belém – PA, ____ de _____ de 20____.
(dia) (mês, por extenso) (ano)

SR.(A) (NOME COMPLETO)

Compromissário

ANEXO VI
TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCOS INERENTES À ATIVIDADE

Eu, _____, Portador do CPF nº. _____-____ e RG nº _____, órgão emissor _____, DECLARO que conheço e assumo os riscos inerentes à atividade de condução de visitantes em trilhas no interior do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, portanto, responsabilizo-me inteiramente pela minha segurança, supletivamente pela segurança dos meus conduzidos, prestando tanto as orientações necessárias para promover a segurança dos visitantes, quanto empreender todos os esforços para restabelecimento da saúde do visitante, em caso de acidente.

DECLARO ESTAR CIENTE:

QUE as áreas naturais apresentam riscos, tais como afogamento, isolamento, acidente com animais peçonhentos, traumatismos entre outros, sendo o visitante o maior responsável pela própria segurança e;

QUE poderei ser responsabilizado por eventuais danos causados pelos visitantes sob minha condução ao Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia e seus recursos, quando o dano for decorrente de negligência, imprudência ou imperícia de minha parte.

CIENTE:

Assinatura do Condutor Compromissário

ANEXO VII
MODELO DE CRACHÁ

Frente

Refúgio de Vida Silvestre
Metrópole da Amazônia



Condutor Autorizado
Lorem ipsum dolor sit

 **IDEFLOR-Bio**
Unidade de Conservação do Estado do Pará - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Estado do Pará

 **GOVERNO DO PARÁ**
POR TODO O PARÁ

Verso

Número da autorização:

CPF:

Empresa cadastrada:

Condutor de visitantes
autorizado pelo IDEFLOR-Bio.

 **GOVERNO DO PARÁ**
POR TODO O PARÁ